



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1747 DE 07 DE fevereiro DE 1.996.

Aprova o Projeto de loteamento que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **WILMAR PERES DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 78, VI c/c XXII da Lei Orgânica do Município - LOM e,

Considerando a tramitação legal do Processo de Loteamento da área do Distrito Industrial de Barra do Garças;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para todos os seus efeitos legais, o Projeto de loteamento da área do Distrito Industrial de Barra do Garças, de propriedade do Estado de Mato Grosso, assentado em um polígono de 86 has. e 5.168,00 m², devidamente matriculada no RI desta Comarca sob o nº 17.080.

Art. 2º - Integra o loteamento, para efeito de Cadastro Imobiliário Urbano da cidade, as seguintes Quadras já transferidas a terceiros que são:

I - Quadra Industrial nº 1/2, com 36.000 m² matriculada no RI desta Comarca sob o nº 39.255 Livro 02;

II - Quadra Industrial nº 1/3, com 54.000 m² matriculada no RI desta Comarca sob o nº 35.655 Livro 02;

III - Quadra Industrial nº 1/4, com 36.000 m², matriculada no RI desta Comarca sob o nº R.02-17.080 Livro 02;

IV - Quadra Comercial nº 2/1, com 32.000 m², matriculada no RI desta Comarca sob o nº 35.654 Livro 02;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

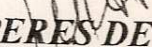
Art. 3º - A aprovação do loteamento a que menciona o artigo anterior, não isenta o loteador da responsabilidade de execução por sua própria custa, as diretrizes e obras de infra-estruturas, previstos nos arts. 6º e 9º da Lei Municipal nº 670, de 03 de janeiro de 1.980.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e nomeadamente o Decreto nº 1.727, de 12 de setembro de 1.995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 07 de fevereiro de 1.996.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal